



CONTRATO Nº 177/2022-DL 026/2022
PROC. ADM. Nº 0101.2098.2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **A C P DA S NASCIMENTO EIRELI**, CNPJ. nº 33.906.112/0001-65, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1710 – Bairro Centro, Chapadinha - CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Ana Cleide Passos da Silva Nascimento, brasileira, casada, residente na cidade de Chapadinha/MA, portadora do R.G. nº 83374397-0 SSP/MA do CPF nº 988.461.593-49, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos (motosserra, roçadeira, furadeira etc) de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinha.

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Motopodador ht-45 stihl	01	R\$5.708,00	R\$5.708,00
02	Rocadeira fs 290 stihl 4119-200-0047	03	R\$5.999,000	R\$17.997,000
03	Motosserra ms 661 stihl 1144-200-0329	02	R\$6.999,000	R\$13.998,00
04	Cortador grama carrinho lc140p husq 970488102	02	R\$4.999,00	R\$9.998,00
05	Motosserra ms 210 stihl 1123-200-0008	01	R\$2.299,00	R\$2.299,000
	TOTAL			R\$50.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-à a partir de sua assinatura e terá vigência de 06(seis)meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
04.122.0002.1040.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.....

, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinha, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha-MA, 03 de Maio de 2022.


VÂNIA DUARTA MOTA SOUZA

Secretária Adjunta de Administração

CONTRATANTE


ANA CLEIDE PASSOS DA SILVA NASCIMENTO

A C P DA S NASCIMENTO EIRELI

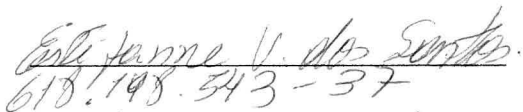
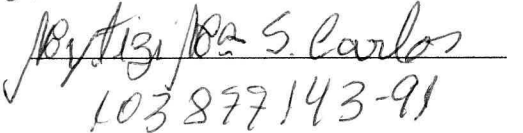
CNPJ: 33.906.112/0001-65

ANA CLEIDE PASSOS DA SILVA NASCIMENTO

Representante legal da empresa

CONTRATADO

Testemunhas:


618.148.343-37

103877143-91

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2022– DL Nº 026/2022- ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 177/2022- DL Nº 026/2022- Processo Administrativo Nº 2098/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 026/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: A C P DA SILVA NASCIMENTO EIRELI, CNPJ. nº 33.906.112/0001-65

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos(motosserra, roçadeira, furadeira etc) de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinha.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
04.122.0002.1040.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.....

VIGÊNCIA: 06(seis)meses

DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2022

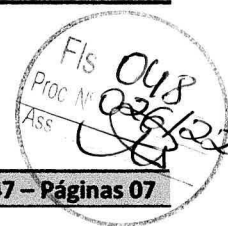
Chapadinha (MA), 03 de Maio de 2022

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2847 – Páginas 07

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATADA: Empresa S. AMORIM DOS SANTOS – LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI- EPP, representada pelo Sr. Jacques Amorim Dos Santos. Chapadina/MA. 02 de maio de 2022. **Vânia Duarte Mota Souza**-Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2054/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa S. AMORIM DOS SANTOS – LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.968.345/0001-33. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 02 (dois) meses, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de 'eículos destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadina/MA. DATA DE ASSINATURA, 02 de maio de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 02 (dois meses). BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Pregão nº 002/2021- SRP – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, Atividade 12.361.0002.2034.0000- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cat. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 54.400,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais). ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: Empresa S. AMORIM DOS SANTOS – LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI- EPP, representada pelo Sr. Jacques Amorim Dos Santos. Chapadina/MA. 02 de maio de 2022. **Nara da Silva Macedo**-Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2020 REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019. PROC. ADM. 2206/2022 (APENSO AO PROC.ADM. 01080900/2019) –PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e Empresa VIRTCOM EMPREEENDIMENTOS EIRELI -ME, inscrita no CNPJ nº 05.458.870/0001-22. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 023/2020 – Pregão Presencial nº 048/2019 em aproximadamente 16% (Treze vírgula dezesseis por cento), do saldo remanescente do valor do contrato, referente a Contratação de Pessoa Jurídica para execução dos Serviços De Limpeza Pública e Conservação para o Município de Chapadina-MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, 02.09. Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, Atividade 15.452.0007.2016.0000- Manutenção da Limpeza Pública, Cat. 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, VALOR: R\$ 1.720.000,00 (Um milhão, setecentos e vinte mil reais).BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 049/2019. SIGNATÁRIOS: Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, pela CONTRATANTE e o Sr. Carlos Eduardo Brito Fialho, pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2022- DL Nº 026/2022- ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 177/2022- DL Nº 026/2022- Processo Administrativo Nº 2098/2022. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 026/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA: A C P DA SILVA NASCIMENTO EIRELI, CNPJ. nº 33.906.112/0001-65 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos(motosserra, roçadeira, furadeira etc) de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

e Mobilidade Urbana de Chapadina. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
04.122.0002.1040.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.

VIGÊNCIA: 06(seis)meses DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2022. Chapadina (MA), 03 de Maio de 2022. **Vania Duarte Mota Souza** Secretária Adjunta de Administração

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 19 /2022

Dispõe Sobre a Retificação da Aposentadoria nº 25/2003, da servidora **Deuzita da Silva Lima**, dá outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntaria, por tempo de contribuição a servidora, **Deuzita da Silva Lima**, Professora, nível II, Referência 12, do quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC) tendo em vista o Processo nº 182/2002, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I- Vencimento do Cargo de Professora, – R\$ 298,41 (duzentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos);
- II - Quinquênio 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 74,60 (setenta e quatro reais e sessenta centavos) de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público;
- III -Gratificação por titulação 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 29,84 (vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos) de acordo com o art. 35 “a” da lei 1.099/2009;
- IV-Incentivo direção 100%-R\$298,41(duzentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos); De acordo com o art. 138, da Lei nº 472/78(Regime Jurídico dos servidores de Chapadina-MA.
- V- Remuneração total, R\$ 701,26 (setecentos e um reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se a portaria 25/2003.

Chapadina – MA, 18 de abril de 2022

Maria Coelho Pimentel Gomes
Diretora Presidente do IPC

